*Câmara Municipal de Domingos Martins*
Estado do Espírito Santo
Avenida Kurt Lewin n° 60 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000
Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefone: (27) 3268-1158/3268-2396
Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

# RESOLUÇÃO Nº 43, DE 14 DE SETEMBRO DE 2010

*Disciplina a participação popular no processo de elaboração dos projetos de lei do Plano Plurianual de Aplicação-PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual-LOA.*

Faço saber que a Câmara Municipal de Domingos Martins aprovou, e eu, OSMAR JOSÉ DE OLIVEIRA, Presidente, nos termos do inciso V, do art. 23 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

**Art. 1º** A disciplina de participação popular, na esfera da Câmara Municipal, no processo de elaboração dos projetos de lei do Plano Plurianual de Aplicação-PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias –LDO e da Lei Orçamentária Anual – LOA do Município de Domingos Martins, reger-se-á por esta Lei.

**Art. 2°** A participação popular no processo de elaboração do PPA, LDO e LOA tem o objetivo de transformar em realidade efetiva o envolvimento da sociedade nas decisões do governo municipal.

**Art. 3°** As regras e normas para a participação popular serão definidas em regulamento editado pelo Poder Legislativo Municipal.

§ 1º O regulamento a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser orientado, dentre outros, pelos seguintes critérios:

I – definir a organização das discussões com a comunidade;

II- estabelecer a forma para eleição dos representantes da comunidade.

III – estabelecer as competências dos representantes;

§2º – O funcionamento das discussões relativas ao processo de participação popular dar-se-á por meio de assembleias.

§3º Compete aos representantes do processo de participação popular elaboração do regimento interno disciplinando as atividades desenvolvidas pelas assembleias.

§4º A s assembleias deverão ser amplamente divulgadas.

**Art. 4º** A Câmara Municipal, por meio de seus representantes, deverá integrar o processo de participação popular com a finalidade de promover audiências públicas sobre o conteúdo das proposições referidas no art. 1º desta Lei.

**Art. 5º** O Poder Legislativo regulamentará esta Resolução no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar de sua publicação.

Avenida Kurt Lewin n° 60 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000
Caixa Postal 47 – Telefax: (27)3268-1123 Telefone: (27) 3268-1158/3268-2396
Site: www.camaradomingosmartins.es.gov.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

**Art. 6°** As despesas decorrentes com a execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 7º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 15 de setembro de 2010.

OSMAR JOSÉ DE OLIVEIRA
Presidente